

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1939, DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
18/10/72, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Na gleba de terras, com a área de dez
(10) hectares, setenta e seis e sessenta e sete centímetros, ou -
seja, de cento e um mil quatrocentos e sessenta e sete metros
quadrados (101.467 m²) no antigo sítio "Bon Vieta" deste Muní-
cípio, comarca e distrito de Jundiaí, com as dimensões e con-
frontações seguintes:- começa na margem esquerda da Via Anhanguera,
na cerca de arame divisa com Irmãos Mazzali, e segue -
deixando a Via Anhanguera, até medir seiscentos e dez metros
alcançando um córrego; aí córrego acima dividindo com a fazenda
da Malota, até medir trinta metros, onde se encontra uma cerca;
aí, deixando o córrego, defletindo à esquerda com 53º30' -
segue pela cerca de arame, dividindo a fazenda Malota até me-
dir sessenta e seis metros; aí deflete à direita e com 118º
00' segue pela cerca de arame, dividindo com a fazenda Malota
até medir oitenta e quatro metros; aí deflete à esquerda com
88º04' dividindo ainda com a fazenda Malota acompanhando a -
cerca de arame, até medir cinquenta e cinco metros; aí, defle-
te à esquerda com 08º18' e segue acompanhando sempre a cerca
de arame, dividindo agora com Irmãos Mazzali, até medir qua-
trocentos e cinquenta metros; aí, defletindo à esquerda, com
20º14' segue pela cerca até medir cinquenta e cinco metros; -
aí, defletindo à esquerda com 27º15' segue acompanhando a cer-
ca de arame e dividindo ainda com Irmãos Mazzali, até medir -
quarenta metros; aí, defletindo à esquerda com 77º32' segue -
pela cerca até medir oitenta metros; aí, deflete à direita -
com 12º37' e segue pela cerca até medir quarenta metros; aí, -
deflete à direita com 00º20' e segue pela cerca de arame até
medir quarenta e quatro metros; aí, deflete à direita com -
47º38' e segue pela cerca até medir trinta metros; aí, defle-
tindo à esquerda com 00º36' segue pela cerca até medir qua-

11
19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -
(Lei nº 1939)

quarenta e sete metros; aí, deflete à esquerda com 39°35' e - pela cerca segue até medir vinte e quatro metros, alcançando a margem da Via Anhanguera, ponto de partida, dividindo-se to- dos estes últimos percursos com Irmãos Maxwell, - é permitida a construção de indústria de manufatura de artefatos de madei- ra.

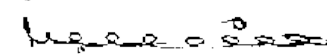
Art. 2º - A construção permitida no artigo pri- meiro poderá alcançar os índices, relativos à área de terre- no:-

Ocupação total máxima 0,6
Aproveitamento total máximo 1,5

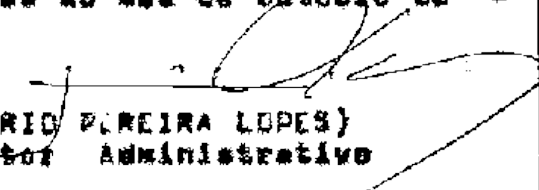
Art. 3º - Todas as demais normas de legislação vigente deverão ser respeitadas na construção, devendo o pro- jeto merecer a aprovação prévia dos órgãos competentes.

Art. 4º - Os efeitos da presente lei terão vali- dade pelo prazo de três (3) anos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura de Municí- pio de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de - mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb